



TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES QUE ABRIGAM O FÓRUM CRIMINAL DA CAPITAL, PRÉDIOS ANEXOS II, III E IV (VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM), E FÓRUM DE CASTANHAL.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/03561

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de **Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração nas Edificações que abrigam o Fórum Criminal da Capital, Prédios Anexos II, III e IV (Varas da Infância e Juventude de Belém), e Fórum de Castanhal**, com fornecimento de materiais de consumo (óleo lubrificante, gás refrigerante, tubos de cobre, dentre outros) necessários à execução dos serviços, pelo período de 12 meses.

O objeto em tela é necessário para garantir a utilização regular dos Sistemas de Climatização, evitando que a depreciação natural dos equipamentos que compõem os sistemas comprometa o rendimento dos mesmos.

Ressaltamos que os Fórum Criminal (expansão indireta e direta - chillers e splits), Prédio Anexo II, III e IV - Varas da Infância e Juventude de Belém (expansão direta - self contained e splits) e Fórum Castanhal (expansão direta - splitões e splits), possuem alta rotatividade, sendo necessário o regular funcionamento dos equipamentos visando conforto térmico dos usuários.

A contratação pretendida atende o Plano de Contratação da SEA e a Resolução nº 9 de 06 de julho de 2021-TJPA, em seu Macro desafio: Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária, na iniciativa estratégica “Aperfeiçoamento da infraestrutura do Poder Judiciário”.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA tem como diretriz a otimização e a preservação contínua das suas instalações prediais. Com esta linha de ação, vem logrando êxito no que se refere à minimização de desperdícios e transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações prediais, no prolongamento da vida útil de equipamentos e na geração de condições adequadas ao exercício das atividades de seus membros, servidores e colaboradores.



Em consonância com o exposto, manifesta-se a necessidade da contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração, com fornecimento de materiais de consumo, tendo como objetivo garantir não só a manutenção das condições mínimas de funcionamento dos equipamentos, mas também de manter o conforto de membros, servidores, colaboradores e público em geral nos **Fórum Criminal da Capital, Prédios Anexos II, III e IV (Varas da Infância e Juventude de Belém), e Fórum de Castanhal.**

- Nome das Edificações e Endereços:
 - **Fórum Criminal (Prédios Principal e Carceragem):** Praça República do Líbano, s/n, Cidade Velha, Belém-Pa.
 - **Anexo São João - Fórum Criminal I:** Largo de São João, s/n, Cidade Velha, Belém-Pa.
 - **Anexo II, III e IV (Varas da Infância e Juventude de Belém):** Rua Tomázia Perdigão, 240, Cidade Velha, Belém-Pa.
 - **Fórum de Castanhal:** Av. Presidente Vargas, 2639, Centro, Castanhal-Pa.

Além disso, a proximidade do final da vigência do Contrato nº. 010/2018, tornou necessário o estudo para viabilizar nova contratação para realização das manutenções.

Por fim, destacamos que o TJPA não possui mão de obra específica para realização do serviço em questão, fazendo-se necessária a contratação do mesmo, de forma a viabilizar a utilização dos equipamentos com maior eficiência e longevidade, evitando o desgaste natural dos bens, fato que poderá comprometer o rendimento destes.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a funcionalidade dos equipamentos, com a garantia do conforto térmico para servidores e usuários do prédio, bem como prolongar a vida útil dos equipamentos.

2.2. Da forma e do critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação



2.2.1 A seleção do fornecedor será feita à empresa que apresentar menor preço global pela realização do serviço, desde que atendidas plenamente as condições deste Termo de Referência.

2.2.2 Trata-se de **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, cuja atividade necessita da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para execução de serviços baseados em padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, razão pela qual sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de “Menor Preço”, adjudicação GLOBAL, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência.

2.2.3. Os preços unitários e globais devem ser exequíveis e de acordo com os valores de mercado. Terão como limite o próprio valor estimado pelo TJPA.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

2.3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

2.3.1.1. **Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA** competente da região a que estiver vinculada a licitante, que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com objeto da presente licitação;

2.3.1.2. **Capacidade técnico-operacional** – apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado **serviços de manutenção em sistemas de refrigeração do tipo expansão direta e indireta. Para sistema de expansão direta (MultiSplit, Splitões, Splits e ACJ), com capacidade mínima de 230 TR (Toneladas de Refrigeração) e 180 TR para sistemas de expansão indireta (chiller e fan coil), por período igual ou superior a 3 (três) anos.**

2.3.1.2.1. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

2.3.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou



secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

2.3.1.4. **Capacidade técnico-profissional** – comprovação fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em formação em engenharia mecânica, devidamente registrado junto ao CREA, devendo ser detentor de **Atestado de capacidade técnica e a respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT** relativo à Execução de serviço continuado de **manutenção preventiva e corretiva, em sistema de refrigeração tipo expansão direta (MultiSplit, Splitões, Splits e ACJ) e expansão indireta (chiller e fan coil)**. Os serviços apresentados nas CAT's para comprovação da qualificação técnica deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

2.3.1.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA.

2.3.1.6. Os atestados de capacidades técnicas referentes à capacidade técnica profissional devem obrigatoriamente estar vinculados às respectivas certidões de acervo técnico (CAT) por meio de carimbo do conselho (O carimbo comprova a vinculação do atestado à CAT) ou registradas eletronicamente cuja veracidade possa ser verificada nos endereços eletrônicos dos respectivos conselhos.

2.3.1.7. A licitante deverá emitir documento no qual se comprometa e comprove que possui todos os equipamentos e ferramentas mínimos necessários para a execução dos serviços de manutenção mencionados nesse Termo de Referência. A comprovação de que trata este item poderá ser realizada através de Declaração emitida pela empresa.



2.4. Do impacto ambiental

Na execução dos serviços, objeto dessa contratação, a contratada deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável da contratante.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

	LOCAL ATENDIDO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	FÓRUM CRIMINAL DE BELÉM - PRÉDIO PRINCIPAL	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração	12	30.254,18	363.050,16
02	FÓRUM CRIMINAL DE BELÉM - ANEXO SÃO JOÃO	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração	12	28.344,59	340.135,08
03	FÓRUM CRIMINAL - PRÉDIO CARCERAGEM (VARAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E CONTRA A MULHER)	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração	12	8.550,00	102.600,00
04	PRÉDIO ANEXO II - VARAS DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração	12	4.150,00	49.800,00
05	PRÉDIO ANEXO III E IV - VARAS DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração	12	2.850,00	34.200,00
06	FÓRUM DE CASTANHAL	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração	12	11.600,00	139.200,00
		TOTAL		85.748,77	1.028.985,24

- VALOR CONTIGENCIAL ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL, CONTIGENCIAL E IMPREVISÍVEL: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).



3.2. QUANTITATIVO DOS SISTEMAS

FÓRUM CRIMINAL DE BELÉM - PRÉDIO PRINCIPAL						
SISTEMA DE EXPANSÃO INDIRETA - ÁGUA GELADA (CHILLER e FAN COIL)						
ORD	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CAPACIDADE	ANO	OBS
	CAG	Resfriador de Líquido 30GXB152226S	2	150 TR	2000	Carrier
	Todos os pavimentos	Fancolete Dutado	144	Diversas	2000	Carrier
	CAG	Bomba Primária	4	5 CV	2000	KSB
	CAG	Bomba Secundária	4	25 CV	2000	KSB
		Subtotal	154			
SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA - SPLIT, ACJ e MULTISPLIT						
	Todos os pavimentos	Split / ACJ	1	7.000 BTU/h		Diversos
		Split / ACJ	2	9/10.000 BTU/h		Diversos
		Split / ACJ	6	12.000 BTU/h		Diversos
		Split / ACJ	9	18.000 BTU/h		Diversos
		Split / ACJ	10	22/24.000 BTU/h		Diversos
		Split / ACJ	2	30.000 BTU/h		Diversos
		Split	7	36.000 BTU/h		Diversos
		Split	9	46/48.000 BTU/h		Diversos
		Split	2	60.000 BTU/h		Diversos
		Subtotal	48			
FÓRUM CRIMINAL DE BELÉM - ANEXO SÃO JOÃO						
SISTEMA DE EXPANSÃO INDIRETA - ÁGUA GELADA (CHILLER e FAN COIL)						
ORD	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CAPACIDADE	ANO	OBS
	CAG	Resfriador de Líquido Modular	4	15 TR	2012	Hitachi
	Todos os pavimentos	Fancolete Dutado	85	Diversas	2000	Carrier
	CAG	Bomba Principal	2	10 CV	2000	KSB
		Subtotal	91			
SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA - SPLIT, ACJ e MULTISPLIT						
	Todos os pavimentos	Split / ACJ	2	7.000 BTU/h		Diversos
		Split / ACJ	1	9/10.000 BTU/h		Diversos
		Split / ACJ	2	18.000 BTU/h		Diversos
		Split / ACJ	1	22/24.000 BTU/h		Diversos
		Split	1	30.000 BTU/h		Diversos
		Split	1	60.000 BTU/h		Diversos
		Subtotal	8			



FÓRUM CRIMINAL - PRÉDIO CARCERAGEM (VARAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E CONTRA A MULHER)						
SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA - SPLIT, ACJ e MULTISPLIT						
ORD	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CAPACIDADE	ANO	OBS
	Diversos	MultiSplit Dutado	3	7,5TR		Carrier
		ACJ	3	12.000 BTU/h		Diversos
		ACJ	3	21.000 BTU/h		Diversos
		Split HW	2	9.000 BTU/h		Diversos
		Split HW	5	18.000 BTU/h		Diversos
		Split HW	1	22.000 BTU/h		Diversos
		Split HW	2	24.000 BTU/h		Diversos
		Split HW	2	30.000 BTU/h		Diversos
		Split TETO	2	24.000 BTU/h		Diversos
		Split TETO	2	36.000 BTU/h		Diversos
		Subtotal	25			

PRÉDIO ANEXO II - VARAS DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE						
SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA - SPLIT, ACJ e MULTISPLIT						
ORD	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CAPACIDADE	ANO	OBS
	Diversos	MultiSplit Dutado	4	20 TR		Carrier
		Split HW	4	18.000 BTU/h		Diversos
		Split HW	2	24.000 BTU/h		Diversos
		Split HW	1	30.000 BTU/h		Diversos
		Split TETO	2	24.000 BTU/h		Diversos
		Subtotal	25			

PRÉDIO ANEXO III e IV - VARAS DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE						
SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA - SPLIT, ACJ e MULTISPLIT						
ORD	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CAPACIDADE	ANO	OBS
	Diversos	ACJ	2	10.000		Diversos
		ACJ	2	20.000		Diversos
		ACJ	2	30.000		Diversos
		Split HW	2	12.000		Diversos
		Split HW	1	18.000		Diversos
		Split HW	1	22.000		Diversos
		Split HW	2	24.000		Diversos
		Split HW	1	30.000		Diversos
		Split TETO	1	24.000		Diversos
		Split TETO	1	36.000		Diversos
		Split TETO	1	60.000		Diversos
		Subtotal	16			



FÓRUM DE CASTANHAL						
SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA - SPLIT, ACJ e MULTISPLIT						
ORD	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CAPACIDADE	ANO	OBS
	Diversos	MultiSplit Dutado	2	40TR		Hitachi
		ACJ	4	12.000 BTU/h		Diversos
		ACJ	1	21.000 BTU/h		Diversos
		Split HW	2	9.000 BTU/h		Diversos
		Split HW	8	12.000 BTU/h		Diversos
		Split HW	12	18.000 BTU/h		Diversos
		Split HW	6	24.000 BTU/h		Diversos
		Split HW	2	30.000 BTU/h		Diversos
		Split TETO	1	18.000 BTU/h		Diversos
		Split TETO	2	24.000 BTU/h		Diversos
		Split TETO	3	46/48.000 BTU/h		Diversos
		Split TETO	1	57/60.000 BTU/h		Diversos
		Subtotal	44			

A contratação tem o objetivo estabelecer as diretrizes básicas, assim como disciplinar e assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, por meio de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos.

Dessa forma, os serviços da presente contratação são: manutenção preventiva e corretiva, de desinstalação, substituição e realocação dos equipamentos de ar condicionado tipo expansão direta e indireta, split e fan coil, ou outro equipamento de outra classificação que vier a substituir estes, instalados nos Prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará especificados no item 3.1.

A contratação visa também permitir, eventualmente, a realização dos serviços de desinstalação, substituição e realocação dos aparelhos de ar condicionado, que visem à otimização e/ou a readequação dos sistemas de climatização aos espaços físicos deste Poder Judiciário.

Os serviços ora delineados que serão prestados diariamente, correspondem ainda à necessidade de garantir bem-estar e saúde dos Integrantes do Tribunal de Justiça, visitantes e usuários, eficiência e longevidade dos equipamentos, além de



colaborar com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos dos sistemas. A contratada também deverá prestar o serviço de orientação a funcionários do contratante a respeito de práticas de operação e manutenção dos equipamentos.

As rotinas de manutenção estarão definidas no Programa de Manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos, pois estas são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema, devendo a contratada providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para aperfeiçoar os processos.

O contratante poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à contratada, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários.

A contratada será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da contratante. Nestes casos, a contratada deverá formalizar solicitação de autorização à contratante.

VISITAS TÉCNICAS: consistem nas atividades de gestão da manutenção a ser realizada pelos profissionais responsáveis pela supervisão das atividades, elaboração de relatórios e cronogramas e auxílio técnico. Deverão ser realizadas tantas visitas que se fizerem necessárias além daquelas solicitadas pelo contratante.

Ficará a cargo da contratada fornecer toda a mão-de-obra, as ferramentas e equipamentos necessários assim como, materiais de consumo (**óleo lubrificante, gás refrigerante, isolamento térmico das tubulações, tubulações de cobre, dentre outros**), sempre que forem feitas manutenções ou instalações novas no sistema, devendo a



contratada informar ao fiscal do contrato o cronograma para a realização dos serviços.

Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer:

- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

- Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial:

- NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

- NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;

- Às normas técnicas NBR 13971 da ABNT - set/1997;

- A Portaria 09 – ANVISA e a Portaria 3.523/GM do Ministério da Saúde – ago/1998;

- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR-23 - Proteção Contra Incêndios;

- À Resolução CONFEA nº 425/98 (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART);

- Às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);

- Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

- Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.

Os serviços inerentes à execução do objeto contratual deverão ser embasados nas Normas e Legislações vigentes, inclusive da ABNT, tendo por referência e orientação os títulos a seguir discriminados:

- NBR 16.401 da ABNT: Instalações centrais de ar condicionado para conforto. Parâmetros básicos de projeto;

- NBR 13.971 – 09/97 da ABNT; NBR 10.080 da ABNT: Instalações de Ar Condicionado para salas e computadores; Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação.

- Manutenção Programada;

Dispõe sobre os procedimentos inerentes à instalação, operação e conservação de Sistemas internos de climatização ambiente.



- Norma Regulamentadora - NR 18: Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

- Norma NBR 19.004 da ABNT: Gestão da Qualidade e Elementos do Sistema da Qualidade- Diretriz

- Lei nº 10.295, de 17/10/2001;

- Decreto 4.059, de 19/12/2001;

- Portaria nº 14 do INMETRO, de 24/01/2006.

3.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos nos componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, assegurando a qualidade da eficiência operacional. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento em manutenção a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:

- Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;

- Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

Serviços mínimos a serem executados dentro de uma periodicidade, mensal, semestral e anual:

• **Mensal:**

- Limpeza e/ou substituição de filtros de ar;

- Se necessário, utilização de materiais de consumo (óleo lubrificante, gás refrigerante, dentre outros);

- Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores, cabos, quadros elétricos exclusivos do sistema de refrigeração, devendo ser realizados a substituição e ajustes necessários para o bom funcionamento dos equipamentos;

- Inspeção geral- verificar fixações, fluídos, vazamentos e isolamento;

- Medição da pressão de sucção e descarga do compressor;

- Medição da corrente, tensão do compressor;

- Medição da climatização e da vazão do ar da evaporadora;

- Verificação de vazamento, superaquecimento, sub-resfriamento do circuito refrigerante;



- Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras;

- Verificação da corrente do motor dos ventiladores;
- Limpeza do dreno e da bandeja (serpentina – evaporador);
- Inspeção geral- dos componentes elétricos;
- Verificação da atuação do termostato;
- Verificação do isolamento térmico dos gabinetes;
- Verificação da tensão e corrente dos componentes elétricos;
- Verificar isolamento térmico e vedações dos gabinetes.

• **Semestral:**

- Verificação do aquecedor de carter;
- Verificação dos bornes e conexões do compressor;
- Verificação do aquecimento de bornes e conexões;
- Verificação da atuação do painel de comando;
- Verificação e eliminação dos pontos de ferrugem do gabinete;

• **Anual:**

- Lavagem geral das serpentinas, condensadora, bandeja, gabinete, hélice e turbina;

- Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes;
- Medição da compressão, verificação da tensão dos componentes elétricos;
- Verificação da drenagem de bandejas e/ou dutos;
- Prevenção de danos e corrosão;
- Vedação de painéis e molduras.

- Verificação e substituição, quando for necessário, de todos os tipos de isolamento das linhas de refrigeração, com o objetivo de evitar que a condensação danifique forros, paredes, pinturas e demais estruturas da edificação.

3.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Além das inspeções periódicas, a CONTRATADA deverá atender a qualquer chamado de emergência quando da ocorrência de falha nos equipamentos, devendo tomar as ações corretivas o mais imediatamente possível, visando ao restabelecimento do funcionamento normal do equipamento.

Os chamados de manutenção corretiva serão realizados mediante solicitação do CONTRATANTE, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus



adicionais. As solicitações do CONTRATANTE podem ocorrer todos os dias da semana, 24 horas por dia.

A manutenção corretiva deve eliminar defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, para o pronto restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos de refrigeração, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. As peças fornecidas para reposição deverão ser novas (sem uso) e originais do fabricante do equipamento, com garantia de 12 (doze) meses.

A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas nos equipamentos em manutenção, detectadas pelo contratante ou pela contratada.

A contratada deverá disponibilizar os membros da sua equipe técnica, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos** após ter sido realizado o chamado de emergência, para restabelecer as condições de funcionalidade do equipamento.

Caso não seja possível o restabelecimento no prazo estipulado, a contratada deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha com a solução do problema e a data para o restabelecimento. Após aprovação do cronograma, a contratada deverá executar cumprindo os prazos estabelecidos, responsabilizando-se, sem ônus para o contratante, por qualquer mau dimensionamento no cronograma em relação à necessidade de técnicos, carga horária estabelecida, entre outros. Esse relatório deverá ser entregue ao fiscal do Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do chamado de emergência.

Toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da contratada, devendo isso estar previsto no **valor global do contrato**.



Os serviços executados serão sem ônus adicionais, além do previsto nesse contrato, para o TJPA, na substituição de componentes e peças.

Serviços Corretivos de Campo: engloba a parte elétrica, mecânica e eletrônica.

Os serviços de manutenção corretiva consistirão de reposição/substituição de peças necessárias para deixar os equipamentos novamente em perfeitas condições de funcionamento, devendo a empresa fornecer todo o material necessário.

A necessidade de substituição de equipamentos ou componentes que não estão relacionadas às peças comumente empregadas na manutenção preventiva, deverá ser comunicada à fiscalização no **prazo de 48h**, por meio de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças, componentes ou equipamentos a serem substituídos e orçamento, o qual deverá ser apresentado conforme abaixo:

- Peças, componentes ou acessórios específicos: deverá constar os preços de tabela da fabricante, com a anexação da mesma, acrescidos de eventuais custos da contratada, tais como tributos e transporte, mediante comprovação documental;
- Peças, componentes ou acessórios de uso comum: deverá apresentar seus preços através de tabela comparativa entre 03 (três) empresas do mercado, com as respectivas propostas, devendo a fiscalização confirmar as propostas apresentadas. A fiscalização poderá proceder a cotação das peças, componentes ou acessórios de uso comum, devendo a contratada fornecer as peças com o menor preço.

É dever da contratada a disponibilização das peças, componentes ou acessórios eventuais, com a apresentação do relatório e orçamento no prazo previsto anteriormente. A contratada deverá entregar as peças no prazo previsto nas propostas apresentadas, devendo comunicar quaisquer atrasos à fiscalização do contrato.

Dessa forma, os serviços da presente contratação são manutenção preventiva e corretiva, incluso desinstalação, substituição e realocação de equipamentos de ar-condicionado tipo expansão direta e indireta, ou outro equipamento de classificação que vier a substituir estes, instalados nos Prédios em questão.

A contratação visa também permitir, eventualmente, a realização dos serviços de desinstalação, substituição e realocação dos aparelhos de ar-condicionado que



visem à otimização e/ou a readequação dos sistemas de climatização aos espaços físicos deste Poder Judiciário.

À Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra separadamente, para instalação através da contratada.

Todas as peças fornecidas para reposição deverão ser novas, originais e garantidas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

Informamos **que a previsão anual com ônus ao TJPA para as despesas com as peças, componente e acessório de substituição eventual, contingencial e imprevisível é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) fixos.**

As manutenções preventivas e os chamados de manutenção corretiva serão realizados nos seguintes horários:

- Manutenção Preventiva: Dias úteis das 08:00 às 18:00h
- Chamados de manutenção corretiva: 24horas.

3.5. LISTAS DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO

O fornecimento e instalação dos componentes e acessórios abaixo e seus similares serão fornecidos pela empresa contratada quando necessários, sem qualquer ônus adicional para o TJPA, por fazerem parte da mensalidade paga pelos serviços contratados, além de outros insumos necessários para manutenção preventiva.

- Gás refrigerante 410A marca Dupont; ou de mesma qualidade ou superior;
- Gás refrigerante R22;
- Conectores e sensores;
- Produtos químicos, sabão neutro;
- Esponja, filtros;
- Fita isolante, suportes;
- Tubo de cobre;
- Proteção mecânica (black out, alumínio liso) e suportes;
- Isolamentos térmicos para as tubulações de refrigeração (esponjoso, espuma elastomérica, adesivos).



3.6. PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC):

O PMOC deverá ter como responsável um engenheiro mecânico, pertencente ao quadro da empresa, que deverá garantir a aplicação do PMOC por meio da execução contínua direta ou indireta deste serviço, mantendo disponível o registro de execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC e divulgando mediante a apresentação de relatórios mensais à fiscalização do TJPA os resultados das atividades de manutenção, operação e controle. Cabe salientar que o PMOC deverá ser registrado no CREA-PA e a liberação das faturas mensais ficará condicionada à apresentação dos relatórios mensais.

Deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da vigência do contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, o levantamento completo das atuais condições dos equipamentos de ar condicionado (inclusive no que concerne às instalações elétricas onde estes estão ligados, ao sistema de drenagem, aos suportes ou estruturas onde os referidos sistemas estão fixados), detalhando as irregularidades encontradas (inclusive quanto aos insumos), identificando cada sistema (número de série do evaporador e condensador respectivo, quando split), inclusive colocando a respectiva identificação no quadro de força e relacionando os serviços a serem executados (inclusive com a relação das peças a serem substituídas) para manter, melhorar ou reestabelecer o eficiente funcionamento dos equipamentos de condicionamento de ar.

Depois de concluído o levantamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias um relatório detalhado, onde deverão constar as informações acima descritas, sem prejuízo de outras que a CONTRATADA julgar necessárias, bem como, o cronograma que adotará para realizar a manutenções preventivas e corretivas necessárias.

A CONTRATADA deverá sem prejuízo da adoção de outras medidas que visem alcançar o perfeito funcionamento dos equipamentos de ar condicionado, observar as instruções sobre as rotinas de manutenção preventiva deste Termo de Referência, e no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da entrada em vigor do contrato, implantar o PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC



adequado as reais condições de cada equipamento de ar condicionado, que deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente.

3.7. ESCRITÓRIO REGIONAL

3.7.1.1. A contratada, por razões operacionais, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração de que irá implantar até 60 dias após assinatura do contrato escritório na região metropolitana de Belém e ser credenciada para os serviços dos equipamentos especificados neste Termo de Referência.

3.7.1.2. O presente requisito se faz necessário visando agilidade, presteza e qualidade no atendimento, tendo em vista a eventual necessidade de execução de serviços fora do horário padrão, conforme descrito nos itens 3.2. e 3.3 deste documento.

3.8. Regime de execução do contrato

Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. A opção por este regime é motivada por se buscar uma contratação de um sistema interligado às instalações existentes, com previsão do retorno do investimento em período determinado, não havendo usabilidade em um sistema parcialmente executado, logo o regime visa resguardar a administração quanto aos objetivos pretendidos.

3.9. Das obrigações contratuais

3.9.1. Obrigações da CONTRATADA

3.9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.9.1.2. A empresa deverá apresentar certificados de treinamento de instituições de notório reconhecimento na área de refrigeração do tipo Resfriadores de Líquido e Air Split para os seus colaboradores, engenheiros e mecânicos de refrigeração.

3.9.1.3. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.



3.9.1.4. Atender aos telefones informados na proposta, no horário de 08:00 às 16:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 48 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 05 (cinco) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade.

3.9.1.5. Relatar ao CONTRATANTE a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes no escopo das planilhas individuais de serviços, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.9.1.6. Fornecer materiais de primeira qualidade e utilizar ferramental e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

3.9.1.7. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços forenses, em dias e/ou horários em que não houver expediente, finais de semana ou feriados, sem ônus adicionais para o contratante.

3.9.1.8. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

3.9.1.9. Fixar, para os técnicos e supervisores, salário-base não inferior ao estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho, além de outras vantagens previstas na legislação trabalhista.

3.9.1.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da



CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

3.9.1.11. A CONTRADA deverá apresentar listagem dos profissionais que atenderão ao Tribunal quando do início dos serviços contratados. Na referida lista devem constar os nomes dos profissionais, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e ocupação.

3.9.1.12. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

3.9.1.13. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente equipados com equipamentos de proteção individual, uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de quaisquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual aos seus empregados.

3.9.1.14. Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas.

3.9.1.15. Fornecer todo o ferramental, equipamentos e EPI's necessários às execuções dos serviços, bem como treinamento adequado para seu uso e manuseio, atendendo a todas as normas de segurança do trabalho pertinentes.

3.9.1.16. Realizar limpeza final do local dos serviços e dar destino final apropriado aos resíduos, bem como remover equipamentos empregados nos serviços.

3.9.1.17. Todos os funcionários da empresa CONTRATADA que prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.

3.9.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.9.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



3.9.1.20. O recebimento definitivo dos serviços não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do serviço entregue.

3.9.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9.1.22. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

3.9.1.23. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas expressamente por este Tribunal de Justiça.

3.9.2. Obrigações do CONTRATANTE

3.9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante (s) especialmente designado (s) pela autoridade competente do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3.9.2.2. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;

3.9.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

3.9.2.4. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários;

3.9.2.5. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

3.9.2.6. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no edital;

3.9.2.7. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

3.9.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



3.10. Da Dinâmica da execução

3.10.1. Os serviços serão prestados diariamente, seguindo os chamados técnicos e as manutenções mínimas previstas mensalmente no PMOC. Cabe salientar que a liberação do pagamento das faturas mensais ficará condicionada à apresentação dos RELATÓRIOS TÉCNICOS MENSAIS e à sua aprovação pela Fiscalização do TJPA.

3.10.2. A contratada deverá manter posto técnico, no Fórum Criminal com no mínimo 03 técnicos, para as operações diárias de acionamento, desligamento, atendimentos emergenciais e manutenções preventivas do sistema durante o horário de funcionamento das atividades do TJPA de segunda a sexta das 07:30 às 17:00. Essa equipe funcionará também como um gestor dos sistemas e acionamento da equipe técnica especializada da empresa quando necessário;

3.10.3. A contratada também deverá manter posto técnico no Fórum de Castanhal com no mínimo 01 técnico, suficiente para as operações diárias de acionamento, desligamento, atendimentos emergenciais e manutenções preventivas do sistema durante o horário de funcionamento das atividades do TJPA de segunda a sexta das 07:30 às 16:00. Essa equipe funcionará também como um gestor dos sistemas e acionamento da equipe técnica especializada da empresa quando necessário;

3.10.4. Sugere-se que a equipe técnica de apoio seja constituída pelos seguintes profissionais, podendo a CONTRATADA aumentar ou diminuir a quantidade conforme as necessidades dos serviços: 1 (um) engenheiro mecânico; 1(um) encarregado; 2 (dois) Mecânicos de Ar Condicionado; 2 (dois) mecânicos auxiliares.

3.10.5. Em situações excepcionais, emergenciais e plantões, a critério da Contratante, os trabalhos poderão ser executados à noite, e/ou em dias não úteis, no regime de 24 horas, 07 dias por semana, sem ônus adicionais para a Contratante.

3.10.6. Para estes casos, a Contratada deverá iniciar o atendimento em até 120 (cento e vinte) minutos contados a partir do acionamento da Contratante.

3.10.7. É obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para a execução dos serviços, além do uso de uniformes sempre em bom estado de apresentação.

3.10.8. O horário para a prestação do serviço poderá ser modificado de acordo com a necessidade, a critério da Contratante, mediante prévio aviso à Contratada;



3.10.9. No período de recesso judiciário ou havendo ponto facultativo, o serviço poderá ser realizado com a devida autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura;

3.10.10. Local de execução:

Fórum Criminal (Prédios Principal e Carceragem): Praça República do Líbano, s/n, Cidade Velha, Belém-Pa.

Anexo São João - Fórum Criminal I: Largo de São João, s/n, Cidade Velha, Belém-Pa.

Anexo II, III e IV (Varas da Infância e Juventude de Belém): Rua Tomázia Perdigão, 240, Cidade Velha, Belém-Pa.

Fórum de Castanhal: Av. Presidente Vargas, 2639, Centro, Castanhal-Pa.

3.11. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

3.11.1. A empresa vencedora da licitação será convocada através do documento denominado ORDEM DE SERVIÇO.

3.11.2. O prazo para início do serviço será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

3.11.3. O recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto se dará de duas formas:

- a) Via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação: caso o CONTRATADO não responda à mensagem no prazo de 48 horas úteis será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período.
- b) Pessoalmente, devendo comparecer em até 48 horas úteis no endereço: Rua Dr. Malcher, 163, Cidade Velha, Belém, PA, no horário de 08:00 às 16:00. O comparecimento se dará após a solicitação da fiscalização, que será realizada por correio eletrônico ou via telefônica.

3.12. Do Prazo de vigência do contrato



O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo a manutenção ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço de natureza continuada.

Para a renovação e prorrogação do objeto do contrato, deverá ser realizada instrução processual conforme abaixo:

- A. relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- B. justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- C. manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação. A fiscalização deverá realizar negociação com a contratada para diminuir ou eliminar a aplicação de reajuste contratual, devendo constar nos autos processuais manifestação expressa da contratada quanto à respectiva aceitação ou não;
- D. pesquisa atualizada de preços, observando o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa n.º 3, de 20 de abril de 2017, comprovando que o valor do contrato;
- E. a comprovação de que a prorrogação e renovação permanece economicamente vantajosa para a Administração;

3.12.1. A comprovação de que trata a alínea “E” do item acima deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada, pela fiscalização, para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado;

3.12.2. Em caráter excepcional, devidamente justificado, o prazo de 60 (sessenta) meses de que trata o item 3.6 poderá ser renovado e prorrogado por até 12 (doze) meses;

3.12.3. A fiscalização deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.



3.13. Demais prazos

3.13.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

A prestação do serviço iniciará após a emissão da Ordem de Serviço, sendo prestados enquanto houver a vigência contratual.

3.13.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

Todas as peças destinadas a reposição, fornecidas pela CONTRATADA, deverão ser novas (sem uso) e originais do fabricante do equipamento, com garantia de 12 (doze) meses, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade da CONTRATANTE.

3.14. Da Garantia contratual

A empresa a ser contratada é obrigada a prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado, obedecendo às condições de aceitabilidade dispostas no mesmo instrumento. Deve ser considerado, do valor geral de 5% da garantia contratual, 3% (três por cento) para prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas e multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e 2% (dois por cento) para prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Ressaltamos que, de acordo com o art. 56. parágrafo 1º da Lei 8.666/93, a escolha da modalidade de garantia (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) fica a critério da empresa contratada.

3.15. Indicação do nível de serviço

3.15.1. Os valores exigidos para os indicadores de níveis do serviço de manutenção estão indicados na tabela a seguir:

Item	Indicadores de níveis de serviço	Meta a cumprir
I	Realização de serviços de manutenção preventiva	Maior ou igual a 98%
II	Realização de serviços de manutenção corretiva	Maior ou igual a 95%



III	Cumprimento dos prazos para iniciar os serviços de manutenção corretiva	Maior ou igual a 90%
IV	Realização de serviços eventuais	Igual a 100%

No caso de não cumprimento de mais de uma das metas estabelecidas, os pagamentos devidos à CONTRATADA sofrerão os ajustes cumulativamente, tomando-se como base o valor estipulado para cada indicador de nível de serviço;

O valor estipulado para cada indicador de nível de serviço será:

Item	Indicadores de níveis de serviço	Valor Estipulado
I	Realização de serviços de manutenção preventiva	30% do valor mensal do contrato
II	Realização de serviços de manutenção corretiva	30% do valor mensal do contrato
III	Cumprimento dos prazos para iniciar os serviços de manutenção corretiva	20% do valor mensal do contrato
IV	Realização de serviços eventuais	20% do valor mensal do contrato

A CONTRATADA deverá elaborar modelos de relatórios de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais e submetê-los a aprovação da FISCALIZAÇÃO que por sua vez deverá elaborar relatório próprio, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, condensando as informações, atestando os serviços executados e demonstrando a memória de cálculo do valor mensal a ser pago à CONTRATADA. Somente após o encaminhamento do relatório de fiscalização à CONTRATADA esta estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal para pagamento.

3.16. Do recebimento

3.16.1. Do recebimento provisório

A prestação de serviço será de forma continuada e deverá ser comprovada pela FISCALIZAÇÃO o funcionamento e eficiência dos equipamentos.

3.16.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá somente após o envio do RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL para a fiscalização, a CONTRATADA receberá a liberação para emissão da respectiva nota fiscal.

3.17. Da forma de pagamento



O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993, bem como dos relatórios de execução dos serviços acompanhadas das respectivas OS's.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA no SICAF, serão tomadas as medidas previstas no artigo 31, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a empresa estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a empresa der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela empresa, nos termos deste contrato.



Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.18. Classificação orçamentária com a indicação da fonte do recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

A classificação orçamentária será na Despesa: SEA - Manutenção da refrigeração do prédio Sede.

Notas de Reserva: 2022/283, 2022/870 e 2022/238;

Programa de Trabalho: 04.102.02.061.1417.8645 - Reforma e manutenção de prédios do Poder Judiciário - 1º Grau;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00;

Fonte de Recurso: 0118.

3.19. Da transferência de conhecimento



Não se aplica, a contratação em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA detenha quaisquer conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa Contratada.

3.20. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A Contratação em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

3.21. Da qualificação técnica do profissional

A contratada será responsável por dimensionar sua equipe técnica conforme os item 3.10, bem como, com outras qualificações que achar necessárias a fim de suprir com eficiência e eficácia todos os serviços relacionados neste Termo de Referência.

3.22. Os papéis a serem desempenhados pelos principais atores do órgão e da contratada

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

		administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão



		do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de planejamento da contratação:

Integrante Demandante:

Nome: Valter Mendes Ferreira Júnior
Matrícula: 40320
Telefone: 3225-3339
E-mail: valter.junior@tjpa.jus.br

Integrante Técnico:

Nome: Cláudio Ormino Silva dos Santos
Matrícula: 194930
Telefone: 3225-3339
E-mail: claudio.ormindo@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo:

Nome: Luciano Santa Brígida das Neves
Matrícula: 147460
E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação):

Integrante Demandante:

Nome: Antonio Fernandes dos Santos Sousa
Matrícula: 143553
Telefone: 3225-3339
E-mail: antonio.sousa2@tjpa.jus.br

Integrante Técnico:

Nome: Cláudio Ormino Silva dos Santos
Matrícula: 194930
Telefone: 3225-3339
E-mail: claudio.ormindo@tjpa.jus.br



Integrante Administrativo:

Nome: Luciano Santa Brígida das Neves

Matrícula: 147460

E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação:

Gestor do Contrato:

Nome: Valter Mendes Ferreira Júnior

Matrícula: 40320

Telefone: 3225-3339

E-mail: valter.junior@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante*/Técnico Titular:

Nome: Claudio Ormino Silva dos Santos

Matrícula: 194930

Telefone: 3225-3339

E-mail: claudio.ormindo@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante*/Técnico Substituto:

Nome: Frank Ferdinando Loureiro Da Silva

Matrícula: 161667

Telefone: 3225-3339

E-mail: frank.silva@tjpa.jus.br

Desta forma, observo que a cumulação de duas ou mais atribuições pelo mesmo servidor, se encontra devidamente justificada, conforme a Portaria de nº. 1227/2022-GP, art. 5º, parágrafo único.

Demanda constante do plano anual de contratações/2022 – SEA 65.

3.23. Das sanções e multas

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, com as seguintes multas:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora, no caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos;

a.1) No caso de atraso injustificado no início ou na conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO em mora;



- a.2) No caso de atraso injustificado para o início ou para a conclusão do serviço, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada a multa estabelecida na alínea “e” ou “f”, conforme o caso;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor dos serviços recusados, no caso de atraso injustificado para refazê-los, limitada a incidência a 5 (cinco) dias corridos;
- b.1) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com aceitação do objeto pela fiscalização, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do serviço recusado;
- b.2) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela fiscalização será aplicada a penalidade estabelecida na alínea “e” ou “f”, conforme o caso;
- c) 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência e de seus anexos não previstos nas alíneas “a” e “b”, aplicada por ocorrência;
- d) 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência não previstos nas alíneas “a” e “b”, após reincidência, formalmente notificada pelo CONTRATANTE, aplicada por ocorrência;
- e) 15% (quinze por cento), sobre o valor da ORDEM DE SERVIÇO, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) 20% (vinte por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- g) 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, na hipótese da licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber a ORDEM DE SERVIÇO.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Itens nos modelos de propostas:

1. Razão Social:
2. Número do CNPJ:
3. Endereço completo com CEP:
4. Fone/Celular:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
6. Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
7. Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:
8. Validade da Proposta: 90 dias.
9. OBJETO: Prestação de serviço continuado de **Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração nas Edificações que abrigam o Fórum Criminal da Capital, Prédios Anexos II, III e IV (Varas da Infância e Juventude de Belém), e Fórum de Castanhal**, com fornecimento de materiais de consumo (óleo lubrificante, gás refrigerante, tubos de cobre, dentre outros) necessários à execução dos serviços, pelo período de 12 meses.
10. Valor contingencial estimado para reposição de peças, componentes e acessórios de substituição eventual, contingencial e imprevisível: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

	Local	Especificação	un d	Valor
01	Fórum Criminal de Belém - prédio principal	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração	12	R\$ -x-
02	Fórum Criminal de Belém - anexo são joão	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração	12	R\$ -x-
03	Fórum Criminal - prédio carceragem (varas de violência doméstica e contra a mulher)	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração	12	R\$ -x-
04	Prédio Anexo ii - varas da infância e adolescente	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração	12	R\$ -x-
05	Prédio Anexo iii e iv - varas da infância e adolescente	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração	12	R\$ -x-
06	Fórum de Castanhal	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Refrigeração	12	R\$ -x-
	Valor de Peças		01	R\$ 200.000,00
	TOTAL DA PROPOSTA			R\$ -x-



Declaro que, nos preços cotados, estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF

Belém, XX de XXXX de 2022.

Valter Mendes Ferreira Júnior
Integrante Demandante

Cláudio Ormino Silva dos Santos
Integrante Técnico

Luciano Santa Brígida das Neves
Integrante administrativo